



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 041 de 20 de DEZEMBRO de 1996.

ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPEZA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPA-
RI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.997.

O Prefeito Municipal de Amapari

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Pedra Branca do Amapari, para o Exercício Financeiro de 1.997, estima a Receita em R\$ - 1.254.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), e fixa a despesa em igual valor, perfazendo em perfeito equilíbrio Orçamentário.

Art. 2º - Fica modificado a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 006/96, de acordo com a EMENDA MODIFICATIVA da CMPBA, como também o item III do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em
20 de Dezembro de 1.996.

MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS
= Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari =

